

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2300 (34) 3851-2149

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

---

## ANEXO VII

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014

### MINUTA DE CONTRATO Nº /14

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e \_\_\_\_\_. Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_ à Rua/Av. \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

#### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo nº 156/2014, Pregão nº 095/2014, de 14 de novembro de 2014.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de serviços e fornecimento de materiais elétricos para ornamentação natalina em praças do Município de Carmo do Paranaíba sendo: Praça São Francisco, Praça Nossa Senhora Abadia e Praça Mizaél Luiz de Carvalho, com fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços.

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

##### **3.1 - PREÇO:**

3.1.1- O preço total dos serviços será de R\$ .....  
(.....).

##### **3.2 - FORMA DE PAGAMENTO:**

3.2.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços, de acordo com a O.I.S. emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, mediante apresentação, pela contratada, de Nota Fiscal que deverá ser emitida em conformidade com a requisição expedida pelo órgão competente do Município, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

---

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO

---

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente do Município de Carmo do Paranaíba, sob o número 0210 23691 2201 20216 339039 - 419.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos salários, encargos sociais e taxas que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização dos serviços;

6.4 – Providenciar, junto ao CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços contratados;

6.5 – Cumprir o prazo de execução dos serviços, que será a partir da ordem de serviços;

6.6 – Ao final dos serviços, retirar os materiais utilizados da ornamentação natalina e entregá-los à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo a detentora dos mesmos;

6.7 - Ao final do contrato, o contratado deverá retirar os materiais utilizados na ornamentação e entregá-los à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que passará a ser detentora dos mesmos.

6.8 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 – Aprovar a medição dos serviços realizados;

7.3 - Efetuar o pagamento em conformidade com o objeto deste instrumento.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da prestação dos serviços.

### 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

# Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2670 (34) 3851-2068

E-mail: [compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br](mailto:compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br)

## MINUTA DE CONTRATO

---

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

10.2 - Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

**Carmo do Paranaíba, 14 de novembro de 2014.**

**Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal**  
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ DOC.: \_\_\_\_\_